



LEI Nº 1.192, DE 06 DE MAIO DE 2009.

“Altera os artigos 74 a 77 que Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial Sustentável do Município de São Fidélis - RJ, cria o Sistema de Planejamento e Gestão Urbana e Rural e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS(RJ) APROVOU, PARA O PREFEITO SANCIONAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os artigos 74, 75, 76 e 77 da Lei Municipal nº 1.105, de 06 de Outubro de 2006, passam a vigorar com as seguintes redações:

TÍTULO IV DO CONSELHO DE MONITORAMENTO DO PLANO DIRETOR

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO DO CONSELHO

Art. 74 – Deverá ser criado Conselho Municipal de Monitoramento do Plano Diretor equiparado ao Conselho Municipal da Cidade conforme Decreto 5.970 de 25 de maio de 2006 e Regimento Interno do conselho Nacional das cidades (Resolução Normativa no. 2), com caráter deliberativo, consultivo e normativo.



Art. 75 – O Conselho de Monitoramento, Conselho Municipal da Cidade, terá a função de opinar e assessorar o Poder Executivo Municipal, suas Secretarias e o Órgão Ambiental Urbanístico Municipal, na implantação dos instrumentos legislativos e de controle previstos neste Plano Diretor, além de outras atribuições definidas em Lei específica.

Art. 76 – A Composição do Conselho será, com participação do Poder Público, de Entidades de Movimentos Populares, Empresariais, de Trabalhadores, de Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa, de Organizações Não-Governamentais, do Setor Produtivo e das Entidades Sociais e Ambientalistas, a garantir a proporcionalidade de 60% dos membros da sociedade civil e 40% do Poder Público.

Art. 77 – O Conselho terá como prazo final a data de 15 de dezembro de 2009 para apresentação das legislações específicas elencadas nos Planos Setoriais Ambiental e Urbanístico, com criação de Câmaras Técnicas-Temáticas Setoriais e Grupos de Trabalho e Estudo específicos para tal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SÃO FIDÉLIS/RJ, 06 DE MAIO DE 2009.

LUIZ CARLOS FERNANDES FRATANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ